

EXERCÍCIO: 2023
INSTRUÇÃO POR: UR-14
PROCESSO PRINCIPAL: 00023407.989.21-9

Trata-se dos autos dos processos **TC-023407.989.21-9, TC-015783.989.22-1, TC-021583.989.22-3, TC-021585.989.22-1, TC-016010.989.23-4, TC-016029.989.23-3, TC-016897.989.23-2, TC-007732.989.24-9** que versam sobre o exame da Concorrência nº 01/2019, seu decorrente Contrato nº 52/2020 celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - CRUZEIRO e o Consórcio ETE Cruzeiro constituído pelas empresas Construtora Monte Negro Eireli – EPP, R&R Engenharia Ltda. e Dact Engenharia e Consultoria Ltda., e seus termos aditivos.

Em face da determinação contida no r. Despacho de 20 de maio de 2024, expediu-se o **Ofício CGC-SEB nº 0877/2024**, nos termos do artigo 91, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, ao **Senhor Daniel Afonso Costa Trindade**, Representante Legal da empresa Dact Engenharia e Consultoria Ltda., para que tomasse ciência das manifestações da Fiscalização (eventos 19 do TC-23407.989.21, 12 do TC-15783.989.22, TC-21583.989.22 e TC-21585.989.22 e 18 do TC-16010.989.23, TC-16029.989.23, TC-016897.989.23 e TC-7732.989.24) e do Ministério Público de Contas (eventos 99 do TC-23407.989.21, 78 do TC-15783.989.22, 69 do TC-21583.989.22 e TC-21585.989.22, 56 do TC-16010.989.23, TC-16029.989.23 e TC-016897.989.23 e 44 do TC-7732.989.24) e apresentasse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, as justificativas e os documentos que entender pertinentes para a elucidação do quanto apontado nos autos.

A entrega do Ofício resultou infrutífera, consoante Certidão acostada no evento 148 do TC-023407.989.21-9. Isto posto, fica **NOTIFICADO o SENHOR DANIEL AFONSO COSTA TRINDADE**, Representante Legal da Dact Engenharia e Consultoria Ltda., com base no artigo 91, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que apresente, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da última data de publicação deste despacho, as justificativas e os documentos que entender pertinentes para a elucidação do quanto apontado nos autos, **sob pena de julgamento da matéria no estado em que se encontra**.

E, para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente edital, que será disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico TCESP, **por três vezes consecutivas**.

Publique-se.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

Processo:	TC-005334.989.24-1 (Prestação de Contas)
Proc. principal:	TC-001341.989.21-8 (Contrato de Gestão)
Contratante:	Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (OAB/SP 125.455)
Responsáveis:	José Pereira de Aguiar Junior – Prefeito Amauri Barboza Toledo – Secretário Municipal de Saúde
Org. Social:	Instituto de Desenvolvimento de Gestão Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social
Responsável:	Isaías de Paula – Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO PRESIDENTE

AUTORIZANDO o afastamento de LEONARDO CRISTIANO, RG 30.***.***-9, ocupante do cargo de Assessor Técnico-Procudador, do SQC-I, do QSTC, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo e sem quaisquer ônus para este Tribunal, participar de intercâmbio na *Libera Università Internazionale degli Studi Sociali – Luiss University* , referente ao Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP) oferecido pelo TCESP/Fundação Getúlio Vargas - FGV, no período de 05/09 a 21/12/2024, em Roma - Itália (ATO 588/2024).

AUTORIZANDO o afastamento de CARMEN LEITE VANIN, RG 35.***.***-0, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo e sem quaisquer ônus para este Tribunal, participar de intercâmbio na *EmLyon Business School* , referente ao Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP) oferecido pelo TCESP/Fundação Getúlio Vargas - FGV, no período de 19/08 a 20/12/2024, em Lyon - França (ATO 595/2024).

AUTORIZANDO o afastamento de PAULO RICARDO GUS-SONI, RG 9.***.***-9, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo e sem quaisquer ônus para este Tribunal, participar de intercâmbio na *Nova School of Business & Economics* , referente ao Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas (MPGPP) oferecido pelo TCESP/Fundação Getúlio Vargas - FGV, no período de 12/08 a 27/12/2024, em Carcavelos - Portugal (ATO 598/2024).

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

DESIGNANDO JEFFERSON DOS SANTOS, RG 45.***.***-8, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Fabio Massahiko Mizuki, por férias (ATO 1472/2024).

DESIGNANDO MARIANE CARDOSO GONÇALVES, RG 48.***.***-8, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Ruimares Antonio Bianconi Perez, por férias (ATO 1475/2024).

DESIGNANDO IZABELA PALMA PASCHOAL, RG 34.***.***-0, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Marcia dos Santos Cardoso Martins, por férias (ATO 1490/2024).

DESIGNANDO JULIANA VICENTE ARMELIN, RG 44.***.***-1, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Ramon Natalizio Barbosa, que substituirá no cargo de Diretor Técnico de Divisão, em comissão (ATO 1491/2024).

DESIGNANDO CAMILA PATRICIA GUIMARÃES MENDES DA FONSECA, RG 21.***.***-9, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, do SQC-I, durante o impedimento de Vanessa Sousa Arakaki, por férias (ATO 1492/2024).

Gerenciada:	Centro Integrado - CIAPI - IDGT
Objeto:	Atendimento de pessoas com deficiência e idosos do centro-dia e centro de convivência localizado no CIAPI – Centro Integrado de Atenção à Pessoa com Deficiência e do Idoso
Assunto:	Prestação de Contas – Exercício de 2022
Em exame:	Relatório de fechamento do exercício com ressalvas (evento 15)

Por ordem do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, nos termos do artigo 91, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, fica NOTIFICADO o senhor ISAÍAS DE PAULA, Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Gestão Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social, para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste, apresente defesa e/ou recolha a importância devida, com o alerta de que, nos termos da Resolução TCESP nº 17/2023, o silêncio ensejará a apreciação da matéria no estado em que se encontra e poderá envolver determinação de recolhimento do valor impugnado, acrescido de juros e correção monetária, sem prejuízo de eventual aplicação de multa. Tratando-se de processo eletrônico, a movimentação para fins de consulta e/ou petição poderá ocorrer por meio de regular cadastramento no sistema e-TCESP, na página deste Tribunal: www.tce.sp.gov.br, na conformidade da Resolução nº 01/2011. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas (art. 98, IV da LCE nº 709/93).

Processo:	TC-010527.989.21-4 (Prestação de Contas)
Proc. Principal:	TC-002070.989.20-7 (Contrato de gestão)
Contratante:	Prefeitura Municipal de Guarulhos Advogado(s): Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360); Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221) Gustavo Henric Costa – Prefeito; Michael Rodrigues de Paula – Secretário de Saúde (período: 01/01/21 a 18/01/21; 09/04/21 a 28/05/2021); José Mario Stranghetti Clemente – Secretário de Saúde (período: 19/01/21 a 08/04/21)
Responsáveis:	Advogado(s): Jose Americo Lombardi (OAB/SP nº 107.319); Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850) e Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475) Ricardo Rui Rodrigues Rosa – Secretário de Saúde (período: 29/05/21 a 31/12/21) Instituto de Desenvolvimento de Gestão Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social - IDGT
Org. Social:	Joyce Gonçalves de Oliveira – Presidente do Conselho de Administração;
Responsável:	Larissa Salim Sanches – Interventora; Sílvia de Cassia Araújo Alves – Interventora
Objeto:	Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas no Hospital Municipal da Criança e do Adolescente – HMCA, que assegure assistência universal e gratuita à população, em regime de 24 horas/dia. Contrato de Gestão nº 102/2019-FMS, de 1º/04/2019.
Assunto:	Prestação de Contas - Relatório de encerramento do exercício de 2021 com ressalvas – evento 67.

Por ordem do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, nos termos do artigo 91, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, ficam NOTIFICADAS as Senhoras JOYCE GONÇALVES DE OLIVEIRA, Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Gestão Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social, LA-RISSA SALIM SANCHES e SILVIA DE CASSIA ARAÚJO ALVES, Interventoras do Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento de Gestão Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social – IDGT, para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste, apresentem defesa e/ou recolham a importância devida, com alerta de que, nos termos da Resolução TCESP nº 17/2023, o silêncio ensejará a apreciação da matéria no estado em que se encontra e poderá envolver determinação de recolhimento do valor impugnado, acrescido de juros e correção monetária, sem prejuízo de eventual aplicação de multa. Tratando-se de processo eletrônico, a movimentação para fins de consulta e/ou petição poderá ocorrer por meio de regular cadastramento no sistema e-TCESP, na página deste Tribunal: www.tce.sp.gov.br, na conformidade da Resolução nº 01/2011. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas (art. 98, IV da LCE nº 709/93).

Processo:	TC-011490.989.20-9 (Prestação de Contas)
Proc. principal:	TC-002070.989.20-7 (Contrato de Gestão)
Contratante:	Prefeitura Municipal de Guarulhos Advogado(s): Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360) e Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221) Gustavo Henric Costa (Prefeito) Michael Rodrigues de Paula (Secretário Municipal de Saúde) Advogado(s): Jose Americo Lombardi (OAB/SP nº 107.319); Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850); Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475); Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545). Ana Cristina Kantzos da Silva (Secretária Municipal de Saúde à época); Advogado(s): Antonio Aleixo da Costa (OAB/SP nº 200.564) e Ana Paula Simao (OAB/SP nº 206.547). Dalmo Alves de Souza Viana (Períodos: de 24/06/2019 a 28/06/2019 e de 19/08/2019 a 29/08/2019); Shiguelo Sakamoto (Período: de 30/08/2019 a 02/09/2019) Advogado(s): Jose Americo Lombardi (OAB/SP nº 107.319); Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850); Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475); Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545). Instituto de Desenvolvimento de Gestão Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social – IDGT
Responsáveis:	SP nº 200.564) e Ana Paula Simao (OAB/SP nº 206.547). Dalmo Alves de Souza Viana (Períodos: de 24/06/2019 a 28/06/2019 e de 19/08/2019 a 29/08/2019); Shiguelo Sakamoto (Período: de 30/08/2019 a 02/09/2019) Advogado(s): Jose Americo Lombardi (OAB/SP nº 107.319); Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850); Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475); Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545). Instituto de Desenvolvimento de Gestão Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social – IDGT
Org. Social:	– IDGT
Responsáveis:	Joyce Gonçalves de Oliveira (Presidente) Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas no Hospital Municipal da Criança e do Adolescente – HMCA, que assegure assistên-
Objeto:	Advogado(s): Uyran Ribeiro de Oliveira (OAB/SP nº 427.987).

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO: SEI Nº 0000554/2023-10
2º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 51/2023
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: GSTAFF INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza hospitalar, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, na Diretoria de Saúde e Assistência Social - DASAS do CONTRATANTE.
PRORROGAÇÃO: Prorrogam-se vigência e o prazo de execução dos serviços por 06 (seis) meses consecutivos e ininterruptos.
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: A partir de 01/10/2024, encerrando-se em 28/02/2025.
BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2024

PROCESSO: SEI nº 0001823/2020-12
CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)
CONTRATADA: Empresa Limpadora Aguai Eireli Ltda
CONTRATO Nº: 27/2018 (0176140/ fls. 05-33) - prazo de execução de 25/04/2018 a 24/06/2019 (0176140/ fl. 52)
ALTERAÇÕES: 1º Termo de Aditamento – 1ª Alteração (0176140/ fls. 127-129)
2º Termo de Aditamento – 1ª Prorrogação – período de 25/07/2019 a 24/10/2020 (0176140/ fls. 230-232)
3º Termo de Aditamento – 2ª Prorrogação – 2ª Alteração – período de 25/10/2020 a 24/01/2022 (0223821)
4º Termo de Aditamento – 3ª Prorrogação – 3ª Alteração – período de 25/01/2022 a 24/04/2023 (0414738)
5º Termo de Aditamento (0681603)
6º Termo de Aditamento – 4ª Prorrogação – período de 25/04/2023 a 31/05/2023 (0722458)
REAJUSTES: 1º Reajuste de Preços – período de 25/04/2018 a 24/07/2019 (0176140/ fl. 67)
2º Reajuste de Preços – período de 01/01/2019 a 24/07/2019 (0176140/ fl. 157)
3º Reajuste de Preços – período de 01/01/2020 a 24/10/2020 (0182767)
4º Reajuste de Preços – período de 01/01/2021 a 24/01/2022 (0333476)
5º Reajuste de Preços - período de 01/01/2022 a 24/04/2023 (0482086)
6º Reajuste de Preços - período de 01/01/2023 a 24/04/2023 (0693382)
OBJETO:
Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos na Unidade Regional de Campinas (UR-03)
VALOR ATUALIZADO: R\$ 4.972,68 (quatro mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)
EM EXAME:
Decisão Proferida pelo <i>i</i> . DGA, na íntegra, datada de 12/07/2024.
Análise de aplicação de penalidade por descumprimento contratual

	cia universal e gratuita à população, em regime de 24 horas/dia. Contrato de Gestão nº102/2019-FMS, de 01/04/2019.
Assunto:	Prestação de Contas – Exercício de 2019. Evento 244: Pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Sr. Michael Rodrigues de Paula,
Em exame:	por meio de sua advogada Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545).

Por ordem do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, nos termos do artigo 91, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, ficam NOTIFICADOS o Senhor DALMO ALVES DE SOUZA VIANA, Ex-Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Guarulhos – SP, e a Senhora JOYCE GONÇALVES DE OLIVEIRA, Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Gestão Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social, para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste, tomem conhecimento da manifestação de ATJ (evento 206) e apresentem esclarecimentos às questões suscitadas, com alerta de que, nos termos da Resolução TCESP nº 17/2023, o silêncio ensejará a apreciação da matéria no estado em que se encontra e poderá envolver determinação de recolhimento do valor impugnado, acrescido de juros e correção monetária, sem prejuízo de eventual aplicação de multa. Tratando-se de processo eletrônico, a movimentação para fins de consulta e/ou petição poderá ocorrer por meio de regular cadastramento no sistema e-TCESP, na página deste Tribunal: www.tce.sp.gov.br, na conformidade da Resolução nº 01/2011. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas (art. 98, IV da LCE nº 709/93).

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DA AUDITORA SILVIA MONTEIRO

A Auditora Silvia Cristina Monteiro Moraes, relatora do processo **eTC-00009672.989.21-7** , que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Bertogiog ao Instituto das Cidades, Valorização e Inclusão do Trabalhador e Assessoria Social - CIVITAS, no exercício de 2019, **NOTIFICA o INSTITUTO DAS CIDADES, VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL - CIVITAS** , NA PESSOA DO ATUAL RESPONSÁVEL, Senhor **RONALDO GONÇALVES DE ARAUJO** , nos termos do artigo 30, c/c o artigo 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de **30 (trinta) dias** contados da última publicação deste, tome conhecimento dos autos e apresente suas razões ou justificativas de interesse, em atendimento ao despacho publicado no Diário Oficial do Estado em 18/08/2021. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas. Publique-se.

Cuida o presente do instrumento contratual em epígrafe, cujo objeto versa sobre a prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos na Unidade Regional de Campinas (UR-03), celebrado com a Empresa Limpadora Aguai Eireli Ltda, em 18 de abril de 2018.

Nesta oportunidade, analisa-se a aplicação de penalidade por descumprimento do contrato, com fulcro no artigo 3º, parágrafo único, combinado com o artigo 4º, inciso I, da Resolução TCE-SP nº 05/1993, atualizada pela de nº 03/20081 (0928162 e 0997470) pelos fatos a seguir expostos.

Preliminarmente, cumpre mencionar que a execução dos serviços em tela teve início em 25/04/2018 (0176140/ fl. 52) e seu prazo de conclusão data de 31/05/2023 (0722458).

Narra a Diretoria de Contratos e Projetos (DCP) (0928162 e 0997470), que por meio do Ofício DCP-3 nº 81/2023 (0814114), a Contratada foi oficiada quanto à possível caracterização de descumprimento de obrigação acessória, em resguardo à subcláusula 10.1 do ajuste2, em decorrência da não apresentação do comprovante de pagamento de benefícios relativos a maio de 2023, bem como da documentação rescisória dos funcionários alocados na prestação de serviços do objeto contratual3, tendo em vista o seu encerramento.

Contudo, a despeito do recebimento da notificação, por mensagem eletrônica, em 17/08/2023 (0928334) e após reiteradas cobranças, a Contratada manteve-se inerte.

Diante disso, expediu-se o Ofício GDPC nº 18/2024 (0957673), concedendo prazo à Contratada para apresentar sua Defesa Prévia, assegurando-se, assim, o contraditório e a ampla defesa. Nesse mesmo documento, ela tomou conhecimento do valor da multa a que estaria sujeita.

A despeito da confirmação do aludido ofício em 10/06/2024 (0976443), o prazo consignado para apresentação das alegações transcorreu in albis (0996953 e 0997030).

Quanto ao cálculo da multa, observa-se que soma o importe de R\$ 828,78 (oitocentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos) e que não obstante a vigência da Resolução nº 06/2020, dado o entendimento consolidado na Casa e sob a égide do princípio da ultratividade da lei punitiva mais benéfica, nos termos do artigo 5º, incisos XXXVI e XL, da Constituição Federal combinado com o artigo 6º, da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro4, a Resolução TCE-SP nº 05/1993, atualizada pela de nº 03/2008, foi utilizada para fins de cálculo da multa.

Por fim, a DCP consigna que o valor da multa foi retido preventivamente quando do pagamento da Nota Fiscal nº 268 (0974547 e 0976746/ fl. 4).

Em cumprimento ao inciso II do art. 7º da Resolução n.º 06/202025, aplicável quanto ao processamento do presente, obtve-se posicionamento favorável ao prosseguimento do feito e aprovação da minuta de rescisão unilateral do ajuste pelo douto Gabinete Técnico da Presidência (1009791).

É a síntese do necessário. Passo a decidir.

Da análise dos elementos que compõem os autos, bem como do parecer do douto Gabinete Técnico da Presidência, resta plenamente configurada a inexecução parcial do objeto pela empresa contratada, corroborada pelo seu desinteresse em apresentar quaisquer documentos comprobatórios a este Tribunal, sendo-lhe aplicáveis as medidas punitivas previstas nos regramentos legais.

Senão, vejamos:

Lei 8.666/93: